

## EDITAL Nº. 003/2011

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROFESSOR PARA ATUAR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 014/2007, Lei Municipal nº 1586/2007, justificativa do Setor e demais disposições Legais aplicáveis, torna públicas, as normas para realização do processo seletivo simplificado para admissão em caráter temporário, para o Departamento de Educação.

### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo simplificado a que se refere o presente edital será realizado sob a responsabilidade do Departamento de Educação, coordenado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo 003/2011, designada pelo Prefeito Municipal em suas atribuições legais.

1.2 – A seleção de candidatos será publicada em mural público e site oficial do município, na qual se sita [www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) e consistirá em Análise de Títulos.

1.3 – O processo seletivo simplificado destina-se a seleção de profissionais para a contratação temporária conforme o previsto na Lei Municipal nº 1586/2007.

### 2 – DA VAGA, PRÉ-REQUISITO/ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO.

2.1 – O Processo Seletivo simplificado visa a seleção de candidatos para cadastro de reserva, para o ano de 2011, para o desempenho das atividades abaixo relacionadas.

Função	Nº Vagas	Vencimento Base (40 hs) R\$	Habilitação
Professor MAG-II*	Cadastro de Reserva	1.530,16	Diploma de Curso Superior de Licença Plena em Pedagogia.
Professor MAG-II – Educação Física	Cadastro de Reserva	1.530,16	Diploma de Curso Superior de Licença Plena Educação Física inscrição no Conselho Federal ou regional de Educação Física (CONFEF ou CREF).

\* As vagas de Professor MAG-II (pedagogia) é destinado a Cadastro de Reserva para atuar como professor de educação infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental -1º a 5º ano, conforme necessidade do Departamento de Educação.

2.2 - Os vencimentos constantes na tabela acima mencionada, referem-se a 40 horas semanais.

2.3 – Considera-se Cadastro de Reserva, o quantitativo de pessoal classificado para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo.

#### 2.4 - Das atribuições do cargo/Funções:

- **PROFESSOR MAG-II:** Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

- Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, freqüência e aproveitamento dos alunos;
- Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola;
- Construir a aprendizagem dos alunos em co-responsabilidade com os pais, direção e Secretaria Municipal de Educação;
- Desenvolver a avaliação dos alunos de forma diagnóstica, global, contínua, permanente e emancipatória e estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar as aulas nos dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Cumprir integralmente o horário de trabalho;
- Buscar dentro do exercício de sua função aperfeiçoamento e estudo constante;
- Relacionar-se com ética aos colegas, servidores, alunos, pais e a comunidade em geral;
- Contribuir na construção e implementação do Projeto Político-Pedagógico da Rede Municipal de Ensino e da Unidade em que atua, criticando, analisando e propondo, construir um processo de participação nos coletivos priorizando decisões coletivas e não individuais;
- Zelar pela permanência de todos os alunos na Escola ou Centro de Educação Infantil prevenindo a evasão escolar;
- Realizar avaliações do seu trabalho, do trabalho da Escola ou Centro de Educação Infantil e da participação dos pais e alunos de forma a verificar os problemas a serem enfrentados;
- Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender as diferenças individuais sem discriminar as minorias étnicas, religiosas de gênero, de classe;
- Estar atento às dificuldades que os alunos encontram, auxiliando-os;
- Realizar todos os registros escritos necessários para se garantir o acompanhamento aos alunos;
- Ter como princípio fundamental no seu trabalho de educador, a interdisciplinaridade, a totalidade dos conhecimentos e a não fragmentação do saber, isto é, que os alunos tenham a capacidade de formar as próprias opiniões e fundamentá-las e que o conhecimento o faça compreender o mundo e as relações que o cercam;
- Nortear-se a si mesmo, aos colegas, alunos e pais pela democracia, sensibilidade social e cidadania como princípios de convivência humana;
- Garantir aos alunos um processo educacional dialógico;
- Incentivar a organização coletiva dos diferentes segmentos da escola (Grêmios Estudantil, Conselhos Escolares, associações);
- Discutir e implementar o Regimento Escolar como base de sustentação legal da escola que se quer;

- Participar das atividades planejadas pela Escola ou Centro de Educação Infantil; participar das atividades planejadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.
- Desenvolver outras atividades correlatas, de acordo com as necessidades do estabelecimento.

### **3 – DAS INSCRIÇÕES**

3.1 - As inscrições estarão abertas no período de **18 de julho a 22 de julho de 2011, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas**, junto a Biblioteca Pública Fonte do Saber – Anexa ao Departamento de Educação, sita à Rua Nossa Senhora Aparecida, 235, centro, na cidade de Águas de Chapecó/SC.

3.2 - A inscrição no presente Processo Seletivo, implicará desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

#### **3.3 – São condições para inscrição:**

3.3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.3.2 - Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;

3.3.3 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da inscrição.

3.3.4 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.3.5 - Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

3.3.6 - Apresentar em cópia, os documentos necessários à inscrição descritos no item 3.4 abaixo;

3.3.7 - Cumprir as determinações deste Edital.

#### **3.4. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

3.4.1 - Cópia legível, recente e em bom estado do Documento de Identidade;

3.4.2 – Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última eleição ou justificativa da Justiça Eleitoral;

3.4.3 – Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;

3.4.4 – Cópia da Prova de quitação com o Serviço Militar (quando homem);

3.4.5 – Cópia autenticada do Diploma de Graduação ou certificado de conclusão de curso;

3.4.6 – Os documentos listados nos itens anteriores serão apresentados em fotocópia autenticada em cartório próprio, ou acompanhada dos originais, para a autenticação daqueles que coordenam o processo de inscrição. Como autenticação das cópias dos documentos, também será aceito com o com o “**confere com o original**”, por diretores de Educandários, dirigentes ou servidores de órgãos de educação, contanto que conste a identificação e assinatura dos conferentes.

3.4.7 - Documentos (comprovantes) destinados à avaliação de títulos, que serão identificados, pelo próprio candidato, em formulário próprio, conforme consta do ANEXO I, deste Edital.

3.4.8 – Somente serão considerados os pontos dos títulos que estiverem devidamente comprovados, não sendo contado como título a graduação, uma vez que é requisito obrigatório para a inscrição.

#### **3.5 - Para inscrever-se, o candidato deverá atender ao que segue:**

3.5.1 – A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá estar munido de Cédula de Identidade, bem como das cópias dos documentos constantes nos itens 3.4.1 a 3.4.8.

3.5.2 – É de exclusiva responsabilidade do candidato a fidedignidade das informações fornecidas quando da inscrição.

3.5.3 - A documentação de que trata o item 3.4, deverá ser entregue impreterivelmente, no local da realização da inscrição, sob pena de eliminação do processo seletivo.

3.5.4 – A inscrição poderá ser efetuada por meio de procuração pública com firma reconhecida do interessado.

3.5.5 – Caberá ao procurador do interessado dirigir-se ao local da inscrição, munido de cédula de identidade e dos documentos do seu mandatário, exigidos nesse edital, em fotocópia devidamente autenticada.

3.6 - As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.7 - Após a efetivação da inscrição não serão aceitos pedidos de alteração ou inclusão de documentos para a inscrição.

3.8 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o preenchimento da função.

#### **4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1 - As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, no prazo após o encerramento das inscrições e publicadas em documento afixado em mural próprio, na Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó.

4.2 - Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas terão prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação, para querendo, impetrar recurso a ser endereçado à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo e protocolado na Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó.

#### **5 – DA SELEÇÃO**

##### **5.1 – Da avaliação de Títulos:**

5.1.1 – À avaliação de títulos, com peso 10 (dez), serão submetidos todos concorrentes à vaga do cargo ofertado neste Processo Seletivo.

5.1.2 – Para a avaliação de títulos serão considerados documentos apresentados por ocasião da inscrição, com os valores gradativos que constam do quadro seguinte:

<b>PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO</b>			
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>		<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA (1)</b>
<b>Cursos de capacitação e atualização profissional (1).</b>	0,5 pontos (cinco décimos) para cada 20 (vinte) horas de cursos presenciais, considerados os realizados a partir de 1º de janeiro de 2008, limitado a 03 (três) pontos.		05 (cinco) pontos
	0,5 pontos (cinco décimos) para cada 50 (cem) horas de cursos não presenciais, considerados os realizados a partir de 1º de janeiro de 2008, limitado a 02 (dois) pontos.		
<b>Cursos de Especialização (2), exclusiva para a docência na Educação Básica.</b> Serão consideradas todas as especializações, independentemente do nível (pós-	Pós-Graduação	1,0 (um) ponto	05 (cinco) pontos
	Mestrado	1,5 (um ponto e cinco décimos) de ponto	
	Doutorado	2,5 (dois pontos e cinco	

graduação, mestrado ou doutorado), bastando que tenham relação à área de atuação e habilitação em que o candidato se inscreveu.		décimos) de ponto	
<p>(1) Na avaliação dos títulos relativos aos cursos de capacitação e atualização profissional e às especializações não serão considerados os pontos que excedam aos limites estabelecidos em cada caso.</p> <p>(2) Os títulos relativos às especializações, serão considerados todos, independentemente do nível (pós-graduação, mestrado ou doutorado), observado o limite de pontuação estabelecido neste quadro.</p>			

5.1.3 – A nota máxima da avaliação de títulos, conforme demonstrado nos quadros do item anterior será de 10 (dez) pontos, não considerados os excedentes, tanto para os cursos de capacitação e atualização profissional, quanto para as especializações, quando for o caso.

5.1.4 – Na apuração da avaliação de títulos, somente serão aceitos certificados de cursos de capacitação e/ou atualização, ou documentos equivalentes, nos termos detalhados nos quadros do item “5.1.2” deste Edital, expedidos por instituições públicas ou privadas, de reconhecida atuação na área de formação e capacitação para a educação. Não serão aceitos títulos que não guardem estrita relação às atividades de docência na Educação Básica, exceção aos títulos relacionados à Educação Especial.

5.1.5 – **Somente serão considerados**, para a avaliação de títulos, os **diplomas** ou **certificados de especialização** e **certificados de cursos** de atualização e de capacitação profissional **juntados ao Formulário de Inscrição**, no ato de efetivação da mesma, não havendo possibilidades de juntada a *posteriori*. Somente serão avaliados os títulos identificados em formulário próprio entregue ao candidato, na ocasião da respectiva inscrição e por ele preenchido, para esta finalidade, nos termos do ANEXO I, deste Edital.

5.1.5.1 – Os diplomas, atestados ou certificados de conclusão de cursos de especialização deverão ser emitidos por escolas ou instituições universitárias regularmente constituídas e reconhecidas pelo Ministério da Educação e somente serão considerados se neles constar a grade curricular, com a correspondente carga horária em cada um dos temas curriculares da especialização – podendo essas exigências serem substituídas pelo respectivo histórico escolar.

5.1.6 – O resultado da Avaliação de Títulos será divulgado, em edital próprio. A divulgação se dará por afixação de Edital no Mural Público da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó/SC e na internet, no sítio [www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br).

## 6 – DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1 – O resultado final será obtido somando-se os pontos da prova de títulos.

6.2 – Em caso de empate, será selecionado o candidato que tiver a maior pontuação na titulação de Cursos de Especialização, permanecendo o empate o que apresentar maior pontuação em Cursos de Capacitação Profissional, por último, o que tiver a maior idade.

6.3 – Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos na análise de títulos.

## 7 . DOS RECURSOS

7.1 – É admitido recurso quanto a divergências:

- a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;
- b) ao resultado da divulgação da Ata Preliminar de Classificação do Processo Seletivo, para a função.

7.2 – Os recursos deverão ser interpostos à Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo e protocolada na Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, até 03 (três) dias após a divulgação da classificação preliminar, o candidato deverá tirar a resposta do recurso no prazo de 02 (dois) dias após a entrada do recurso no protocolo.

7.3 – Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique, bem como tiver indicado o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo, endereço para correspondência e sua assinatura.

7.4 – O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, se considerado para tal a data do respectivo protocolo.

## **8 – DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:**

Os resultados serão divulgado a partir do dia **29 de julho de 2011**, no mural público municipal e site oficial do município.

## **9 – DA ADMISSÃO:**

9.1 – A contratação obedecerá a rigorosa ordem de classificação e será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade do Departamento de Educação em decorrência da necessidade do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários;

9.2 – O candidato que não atender à convocação no prazo fixado no instrumento de convocação que será feito pessoalmente ou através de correio (com AR), ou que deixar de apresentar a documentação exigida, ou ainda, que recusar a contratação, deverá assinar termo de desistência e será excluído do presente processo seletivo.

9.3 – O candidato deverá apresentar a documentação exigida no item 9.4 como segue abaixo

9.4 – No ato da admissão do candidato, serão exigidos os seguintes documentos:

9.4.1 - Cópia legível da Carteira de Identidade (RG).

9.4.2 - Cópia legível do CPF.

9.4.3 - Cópia legível do Título de Eleitor e quitação eleitoral.

9.4.4 - Cópia legível do Certificado de Reservista (sexo masculino).

9.4.7 - Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso.

9.4.8 - Declaração de bens, na forma da Lei.

9.4.09 - Certidão Negativa de Cartórios Criminais.

9.4.10 - Uma foto 3X4.

9.4.11 - Atestado de Saúde Ocupacional

9.4.12 - Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP.

9.4.13 – Declaração que não exerce outro cargo ou função, vedados em lei.

9.4.14 – Declaração de relação de parentesco (anti-nepotismo).

9.4.15 – Declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função pública penalidades disciplinares conforme legislação aplicável.

9.4.16 – Comprovante de residência (conta água, luz ou telefone – cópia).

9.4.17 – Comprovante do número da conta bancária (corrente ou salário – cópia).

## **10 – CRONOGRAMA**

<b>CRONOGRAMA</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
Recebimento das inscrições	18/07/2011 – 22/07/2011.	08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas
Resultado da homologação das inscrições	22/07/2011.	17:00 horas
Divulgação da soma de Títulos	22/07/2011.	17:00 horas
Decreto de Homologação do Resultado Final	29/07/2011.	17:00 horas

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - A aprovação no presente Processo Seletivo não assegura ao candidato sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo a vaga existente, na ordem de classificação, ficando a contratação condicionada às disposições pertinentes à necessidade do Departamento de Educação do Município de Águas de Chapecó.

11.2 - A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão a rescisão contratual.

11.3 - Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela Comissão Municipal do Processo Seletivo e pela Administração Municipal de Águas de Chapecó.

11.4 - As publicações sobre o Processo Seletivo serão feitas por Edital e veiculadas na imprensa e na página eletrônica da Prefeitura: [www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br)

11.5 – O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de São Carlos(SC).

11.6 - O presente processo seletivo é válido para o ano de 2011, os contratos de trabalho firmados para o ano de 2011.

11.7 – O presente edital terá validade para o ano de 2011.

11.8 – Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário para a relação e Identificação de Títulos;

ANEXO II – Decreto que nomeia a Comissão Municipal. (Decreto nº. 177/2011).

Águas de Chapecó (SC), 14 de julho de 2011.

**Nelson José Zanela**  
Prefeito Municipal em Exercício



## **DECRETO Nº 177/2011**

De 12 de Julho de 2011

### **DESIGNA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº003/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Nelson Jose Zanela, Prefeito Municipal de  
Águas de Chapecó, Estado de Santa  
Catarina, no uso de suas atribuições legais,  
de conformidade com o disposto nos  
incisos III e VII do Art. 70, da Lei  
Orgânica Municipal e demais disposições  
legais vigentes, resolve;**

#### **DESIGNAR:**

**Art.1º** A Sra. RACHEL ELMA MOHR STEIERNAGEL; Sra. MAURA WIRTTI; Sr. TOBIAS W. SOUZA – Mat. 13 e a Sra. DANIELA DUPONT DOS SANTOS, todos, funcionários do município de Águas de Chapecó - SC, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Municipal do Processo Seletivo, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Prefeitura Municipal para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, avaliar as provas e responder aos recursos impetrados, através do Edital de Processo Seletivo nº 003/2011.

**Art.2º** Compete a Comissão: verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar, fiscalizar e deferir a prova de títulos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

**Art. 3º** Fica vedada à inscrição de parentes no referido Processo Seletivo, das pessoas acima nomeadas para a presente comissão.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas de Chapecó (SC), 12 de Julho de 2011.

**Nelson José Zanela  
Prefeito Municipal**

Publique-se e Registre-se.